



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 004/2020/PMG

Gonçalves, 04 de fevereiro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
ANDERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que *“Cria vaga no cargo de Agente de Combate às Endemias no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Gonçalves e dá Outras Providências”*, solicitando que seja analisado em caráter urgente urgentíssimo.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por objetivo criar uma vaga no cargo de Agente de Combate às Endemias, tendo em vista que a cada dia nos deparamos com notícias de surtos de dengue e outras doenças sendo necessário portanto, maior fiscalização do Poder Público a fim de prevenir e ao mesmo tempo levar a educação ao cidadão gonçalvense da necessidade de medidas que combatam tais surtos.

Ademais a tal criação da nova vaga no cargo, não gera um custo direto a máquina pública municipal, vez que o pagamento do salário da função é repassado pelo Governo Federal através de programas que visam efetivamente o combate a surtos endêmicos.

Noutro giro, um novo profissional para o cargo em questão somente fortalece os serviços de prevenção e possíveis causas de pessoas infectadas com os mais diversos tipos de doenças tão visíveis nos dias de hoje em nossa sociedade, sem contar que fortalece a nota no município de Gonçalves junto ao Ministério da Saúde.

No mesmo sentido, importo-me ressaltar que tal medida é uma reivindicação aprovada pela própria Comissão Municipal de Saúde, que em reunião de deliberação também entende a URGENTE necessidade de criação da nova vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Por fim, senão o mais importante, vez que este Poder tem por função precípua o de fiscalizar o executivo, cumpre destacar que a medida, vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto.

Atenciosamente,



Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

04 FEV. 2020

Gonçalves, 15 : 00 hs

Reinold Simão